



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA
Nº 02/2024/PMC
(Processo Administrativo nº 107/2024)

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº **484/2021/GP/SA de 12/07/2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de conformidade com as Leis 12.232/2010 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Mais informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitação – CPL, pelos telefones (65) 3223-1500, ramal – 1529, ou pelo telefone celular (65) 98464-0027, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.caceres@gmail.com, ou retirados no site: www.caceres.mt.gov.br.

1.2. DO LOCAL E DATA

1.2.1. A sessão de entrega dos envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO” terá início às **08:00 horas, horário de Cuiabá-MT, do dia 12 dezembro de 2024** na sala de Licitação – Secretaria de Administração – sito na Avenida Brasil, nº 119, C.O.C, Bairro Jardim Celeste, CEP 78.210-906, em Cáceres/MT.

1.2.2. Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de uma Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de CÁCERES- MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

2.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência Publica está estimada em **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)** pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto no subitem 1.

3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária:

Órgão/Unid.	Func/Prog.	Natureza da despesa	Fonte de recursos
020201	2013	3.3.90	1.1.500

4. DO PAGAMENTO

4.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO

5.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

7.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no futuro contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021,

9.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.2.1. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL;

9.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL;

9.2.2.1. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e qua CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139, todos da Lei n.14.133/2021.

10. INFORMAÇÕES BÁSICAS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito para a Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Operacional de Cáceres – COC, endereçado à Avenida Brasil – COC, nº 119, Telefone: 65 3223-15, ou através do e-mail cpl.caceres@gmail.com, devendo informar todos os dados da empresa solicitante e o nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

10.2. Solicitação de Esclarecimento ou Impugnação:

10.2.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Concorrência Pública, sem prejuízo da faculdade prevista no art. °, da Lei nº 14.133/21. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem 10.1;

10.2.2. As impugnações deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Cáceres – MT, (Comissão Permanente de Licitações), de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou enviado no email cpl.caceres@gmail.com, no prazo citado no item 10.2.1.

10.2.3. Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração, Município de Cáceres MT, até o 3º dia útil anterior à entrega dos ENVELOPES, pelo e-mail cpl.caceres@gmail.com

10.2.4. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados, por e-mail. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da resposta estarão disponíveis no Portal de Licitações do Município de Cáceres/MT (www.caceres.mt.gov.br).

10.2.5. Os participantes deverão consultar diariamente o Portal de Licitações do Município de Cáceres/MT (www.caceres.mt.gov.br), para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

10.2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas, relativas ao Edital.

10.3. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA, as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

11. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na presente Concorrência Pública implica, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu do setor de Comunicação, o Envelope n.º 1, e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência Pública; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

11.2.1. Sejam estrangeiras, sem sede no País.

11.2.2. Que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

11.2.3. Tenham tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

11.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

11.2.5. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, empregados, ou fornecedores da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;

11.2.6. Contiver no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;

11.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência Pública sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

11.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

11.5. Os documentos apresentados sob a forma de cópia deverão ser devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a via original, será aceito documentos por assinatura digital por certificado digital.

11.6. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições dos documentos exigidos, por outros sob o título de “**protocolo**”.

11.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes distintos, conforme o que se segue: Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica de Concorrência Pública.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma em cartório, assinatura digital pelo certificado digital, ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente, ou autenticada no momento do credenciamento por servidor da Comissão de Licitação, com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participarda licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

12.2. A Proposta Técnica, Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O detalhamento dos documentos a serem ofertados estará perfeitamente delineado no Edital e Termo de Referência norteador do presente procedimento.

12.2.1. ENVELOPE “1” – Deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA**, só será aceito se estiver acondicionado no Involucro padronizado fornecido, obrigatório pela Prefeitura Municipal de Cáceres. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente ate 1 dia que antecede da abertura do certame e deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

12.2.1.1. Não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta e/ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- d) Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

12.2.2. ENVELOPE “2” - Deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA**, que conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos de peças referentes à Ideia Criativa. O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

informações de que trata, até sua abertura.

12.2.2.1. NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope 1) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope. Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

12.2.3. ENVELOPE “3” – Deverão estar acondicionados a **Capacidade De Atendimento, O Repertório e os Relatos De Soluções De Problemas De Comunicação**. O envelope deverá ser opaco, providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.2.3.1. NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope 1) que possibilite a identificação da autoria deste. Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

12.2.4. ENVELOPE “4” – A **Proposta de Preços** deverá ser entregue acondicionada em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

envelope opaco, providenciado pela licitante adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.2.4.1. NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope 1) e possibilite a identificação da autoria deste. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

12.2.5. ENVELOPE “5” – A Habilitação deverá ser entregue acondicionada em envelope opaco, providenciado pela licitante e adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 5 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

12.3. As Propostas Técnica e Preços de cada Licitante - envelopes 1, 2, 3, e 4 – deverão ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada na Cidade Administrativa de Cáceres, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, C.O.C., sala de Licitações, em envelopes separados, fechados e lacrado exceto o envelope 1 – Via Não Identificada.

12.4. O envelope 5, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daqueles LICITANTES classificados no julgamento final das Propostas Técnica e Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

15. HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II – registro comercial, em caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que, os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a licitante.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (tributos mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS da sede da licitante.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
- i) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;
- j) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- k) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Deverão ser apresentadas pelos licitantes as seguintes declarações:

15.3.1.1. Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

15.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.

15.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial (plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei n. 11.101, de 2005) e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as **opções AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

II – do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a). No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Neste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

caso, fica dispensado o registro no órgão competente (Junta Comercial).

b). Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

15.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante = igual ou superior a 1

Liquidez Geral = Ativo Circulante + realizável a longo prazo Passivo Circulante + exigível a longo prazo = igual ou superior a 1

Solvência Geral = Ativo total Circulante + Exigível a longo prazo = igual ou superior a 1 Passivo

15.4.2.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.2.2. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.4.3. A licitante deverá incluir no invólucro n. 5 declarações elaboradas conforme modelos ANEXOS.

15.4.4. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à Prefeitura e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

15.4.5. Excetuam-se da restrição a que se refere o subitem 15.6 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

15.4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

15.4.7 A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no Invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

15.4.8 A verificação pela Comissão Permanente de Licitação nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15.4.9. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

15.4.10. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.4.11. Os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.4.11.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal no 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.4.11.2 Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

a) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.4.11.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

15.4.11.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto no 6.022/2007, regulamentado através da IN no 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.4.11.5 O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento que comprove o atendimento aos índices mencionados, a serem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

15.5 DECLARAÇÕES

15.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IX).

15.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações (anexo VIII).

15.6. Para as ME ou EPP nos termos da Lei 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz **e/ou** da (s) filial (is) da **licitante**.

15.9. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **180 (cento)** dias contados a partir da data de sua emissão.

15.13.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.12. A Comissão reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

15.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

15.15. Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover **diligência** para dirimir as dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.

15.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

15.17. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

15.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

15.19. Os Documentos de Habilitação, contidos no Envelope E, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no Edital. Os Documentos de Habilitação, relacionados deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15.20. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação complementar, especialmente os Decretos n.º 6.204/2007 e 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a legislação acima mencionada;

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

16.2. A não regularização da documentação, no subitem 16.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar;

16.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

17.1. Esta Concorrência Pública será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por “**Subcomissão Técnica**”, constituída por, pelo menos, **3 (três)** membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou **marketing** ou que atuem em uma dessas áreas.

17.2. A escolha dos membros da “**Subcomissão Técnica**” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (**art. 10, § 3.º, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010**), previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, **1/3 (um terço)** de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

de Cáceres-MT.

17.3. A relação dos nomes referidos nos subitens **17.1.** E **17.2.** Deste Edital, será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a **10 (dez)** dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **17.3.** Deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na “**Subcomissão Técnica**”, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

17.7. A sessão pública do sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da “**Subcomissão Técnica**”, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

17.9. Após a sessão do sorteio, os membros sorteados da “**Subcomissão Técnica**” serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Cáceres, a ser publicado no órgão oficial de divulgação, qual seja, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. Os envelopes 1, 2, 3 e 4 serão recebidos na data e horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

18.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

18.2. PRIMEIRA SESSÃO:

18.2.1 Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

18.2.1.1. identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 12;

18.2.1.2. entrega dos envelopes 1, 2, 3 e 4;

18.2.1.2.1. O não recebimento do envelope 1, também impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

18.2.1.3. rubricar, no fecho, os envelopes 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da CPL, e separá-los dos envelopes 1 e 3.

18.2.1.4. retirar e rubricar o conteúdo do envelope 1 e 3

18.2.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

18.2.3. A Comissão, antes da abertura do envelope 1, adotará medida para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitário.

18.2.4. Abertos os envelopes 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.2.5. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos envelopes 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

a) suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação.

b) encaminhamento pela CPL à Subcomissão Técnica, dos envelopes 1,

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

d) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos envelopes 3;

e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão do relatório de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

juízo das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.2.6. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 12.2 e subitens, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquestão da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.7. O disposto no subitem 12.2 e subitens não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes 2.

18.2.8. As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquestão do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

18.3 SEGUNDA SESSÃO:

18.3.1. Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes 1 e 3) respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) que comprovem sua representação na licitação;

b) abertura do receptáculo contendo os envelopes 2 e 4

c) abertura e rubrica do conteúdo do envelope 2, cotejo das vias não identificadas (envelope 1) com as vias identificadas (envelope 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

d) elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.

d1) Executar o sorteio previsto no edital, quando for o caso.

18.3.2. será proclamado resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

18.3.3. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação caberá recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

18.3.3.1. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a CPL dará prosseguimento ao certame.

18.4. TERCEIRA SESSÃO:

18.4.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPL designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – Envelope 4 das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) que comprovem sua representação na licitação;
- b) abertura dos envelopes 4, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.
- c) julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação.
- e) Do julgamento das propostas caberá recurso.

18.5. QUARTA SESSÃO:

18.5.1. Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPL designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – Envelope 5 das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) que comprovem sua representação na licitação;
- b) recebimento e abertura dos envelopes 5, das licitantes classificadas e decidir sobre a habilitação, conforme previsto na lei 14.133/21 e exigências fixadas no Edital.
- c) caso a CPL julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão.
- d) Do resultado do julgamento habilitação e inabilitação, caberá recurso.

18.6. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a legalidade e o caráter competitivo desta Concorrência Pública.

18.7. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

18.8. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

18.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18.10. Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência Pública – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

19.1. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e Termo de Referência.

19.1.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

19.1.1.1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima conforme Termo de Referência:

19.1.1.2. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de Licitação observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

19.2. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital e Termo de Referência;
- b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior, acima ou zero ao estabelecido no Edital e Termo de Referência em qualquer um dos quesitos e subquesitos.

b.1) Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

do somatório das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos.

b.2) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;

b.3) persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em atas razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

b.4). Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro.

b.5) Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas

(i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e

(ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.3.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

19.4.. CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.4.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

19.5. APURAÇÃO DOS VENCEDORES

19.5.1. Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicado à Licitante considerada vencedora nos termos deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

20. SANÇÕES

20.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento dos serviços.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a homologação da Concorrência Pública pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato nos termos da minuta – ANEXO DO EDITAL, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

24.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

24.3. A Prefeitura Municipal de Cáceres poderá, no âmbito de seu poder discricionário e mesmo após a adjudicação ou a homologação, revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do Contrato, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante na Lei Federal 14.133/21.

24.5. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

24.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

24.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

24.8. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil disponível subsequente.

24.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

24.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.10.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

25. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – BRIEFING

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

Cáceres, 16 outubro de 2024

Jeremias Pereira Leite
SECRETÁRIO MUN. ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, para a divulgação de trabalhos institucionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.

1.2. DO TIPO DE DISPUTA:

A licitação se dará na modalidade Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, na forma presencial em atendimento aos critérios exigidos na Lei 12.232/2010.

1.3. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COD. TCE	COD. CATSERV
1	Contratação de agência de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de	UN	01	0000561	892



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

<p>campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, site, mídia exterior e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais, realização de pesquisas e outro instrumentos de avaliação, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos institucionais da</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.</p>				
---	--	--	--	--

O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Também integram o objeto como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.5 terão a finalidade específica de:

- a) Gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.5. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do subitem 1.10. de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.6. Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social, cultural e esportivo e merchandising com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL, e atividades de desenvolvimento e implantação de serviços para internet, conforme regulamenta a Lei Federal nº 12.232/2010.

1.7. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

1.9. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Estado de Mato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Grosso, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.5 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.10. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.11. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

1.12. A agência atuará de acordo com solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso e suas diretrizes, regras e normativas estabelecidas.

1.13. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

2.2. A presente contratação tem por objetivo dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas neste Município, no que se refere à administração do patrimônio público. Logo, a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

2.3. A agência de publicidade ou agência de propaganda de acordo com a Lei nº 4.680/65, Artigo 3º, a Agência de Propaganda é pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitárias, que, através de especialistas, estuda, concebe e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

a serviço desse mesmo público.

2.4. Além disso, o serviço de publicidade e propaganda é tratado pelos doutrinadores, em especial, Jessé Torres destaca que: ***“A prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. (.) Cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.”***¹

2.5. O fundamental direito à informação, possui escopo no inciso XXXIII do art. 5º do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo.

2.6. O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, sendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Governo.

2.7. Verificando exemplificativamente as campanhas que as Administrações Públicas municipais realizam normalmente, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas aos cidadãos, pode-se constatar a importância de que a comunicação governamental não sofra solução de continuidade, pois constitui meio fundamental para persuadir o público a utilizar os serviços que lhe são disponibilizados pela Administração Pública (nos campos da saúde, da educação, da segurança entre outros) ou a assimilar determinadas ideias (aderir a uma causa social, por exemplo).

2.8. Essa necessidade de interação dos órgãos públicos com os cidadãos não é mera divulgação de dados, mas tem por fim inculcar na mente das pessoas determinados dados, seja para educar, informar ou orientar a sociedade.

2.9. Publicidade Legal: a que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos anunciantes governamentais;

2.10. Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;

2.11. Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou seguimento da população para adotar comportamentos que lhe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

tragam benefícios sociais reais, visando melhorar sua qualidade de vida;

2.12. Entenda-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.13. Em suma, é de se lembrar que a publicidade governamental tem como fins, dentre outros, informar os cidadãos de seus direitos e deveres, bem como dar maior conhecimento sobre:

- a) **Os serviços públicos;**
- b) **Prestar contas e divulgar suas realizações;**
- c) **Dar maior visibilidade aos órgãos públicos;**
- d) **Promover e proteger a cidadania.**

2.14. A mobilização da população em torno de esforços de prevenção e de combate aos problemas sociais, econômicos e sobretudo sanitários, campanhas essas inquestionavelmente revestidas de utilidade pública.

2.15. Deve-se lembrar que campanhas de promoção da saúde têm o intuito de promover hábitos saudáveis, fornecer orientações para o uso da infraestrutura de saúde, e gerar mobilização, individual ou coletiva em torno da saúde.

2.16. Reveste-se a atuação da Administração Pública de um caráter preventivo, justamente para evitar que lhe caiba remediar as situações de crise na saúde.

2.17. Basta atentar para as diversas áreas de interesse da Administração Pública para a solução de problemas sociais de que são acometidas as populações das cidades brasileiras: na **SAÚDE, SANEAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, DEFESA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORDENAMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, MOBILIDADE URBANA e DESPORTOS**, propagação do **TURISMO e CULTURA LOCAL**, dentre outros.

2.18. Como destacou o ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler: ***“Ocorre que o serviço de publicidade, mesmo sendo divisível contratualmente, não o é para efeito de licitação, tanto da perspectiva econômica, quanto da de utilidade. Isto porque, além de ser dispendioso o lançamento de uma licitação para cada campanha, quando a necessidade de comunicação surge, em geral não se tem como esperar que o certame seja processado, sob***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

pena de fazer a ação intempestiva. É próprio da informação publicitária o aproveitamento de oportunidades. (Acórdão n. 3233/2010 – Plenário)”.

2.19. Lembramos ainda a lição do douto professor Diógenes Gasparini, segundo o qual: “***serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.*”²**

2.20. O Tribunal de Contas da União, em seu abalizado manual Licitações & Contratos³ orienta para que o prazo de contrato para prestação de serviços contínuos possa ser estabelecido para um determinado período, além de não ser necessário coincidir a vigência com o ano civil, e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos até o limite de sessenta meses, desde que:

- O edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
- A prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;
- O preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, seja vantajoso para o contratante;
- A condição vantajosa da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

2.21. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, mas busca alcançar o objetivo de dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas no Município de Cáceres-MT, no que se refere à administração do patrimônio público e da implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas municipais, bem como das metas e indicativos propostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03214145000183-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2024
- III) Id do item no PCA: 166
- IV) Classe/Grupo: Serviço

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.1.2. Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei Federal n.º 4.680, de 18.06.65 e do Decreto Federal n.º 57.690, de 01.02.66.

5.1.3. A participação, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu do Setor de Comunicação da prefeitura o Envelope n.º 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA;

5.1.4. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.5. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.1.6. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

5.1.7. Sejam estrangeiras, sem sede no País.

5.1.8. Reunidas em forma de consórcio.

5.1.9. Que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.1.10. Tenham tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

5.1.11. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

5.1.12. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, empregados, ou fornecedores da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;

5.1.13. Contiver no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;

5.1.14. Nenhuma licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

5.1.15. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

5.1.16. Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por membro da Comissão Permanente de Contratação.

5.1.17. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições dos documentos exigidos, por outros sob o título de “protocolo”.

5.1.18. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

5.1.19. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Contratação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação complementar, especialmente os Decretos nº.s 6.204/2007 e 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a legislação acima mencionada;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

7.3. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

7.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar;

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

8. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, processará e julgará, por com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por “Subcomissão Técnica”, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2. A escolha dos membros da “Subcomissão Técnica” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (art. 10, § 3.º, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010), previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cáceres- MT.

8.3. A relação dos nomes referidos nos subitens 8.1. e 8.2. Deste Edital, será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3. Deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

8.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na “Subcomissão Técnica”, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, na elaboração e a publicação de nova lista,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

sem o nome impugnado.

8.7. A sessão pública do sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada.

8.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da “Subcomissão Técnica”, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

8.9. Após a sessão do sorteio, os membros sorteados da “Subcomissão Técnica” serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Cáceres, a ser publicado no órgão oficial de divulgação, qual seja, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de execução

9.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica a ser repassada pela Equipe de comunicação da Prefeitura de Cáceres – MT, de acordo com a necessidade.

9.1.1.1. **Início da execução do objeto:** da emissão da ordem de serviço;

9.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

9.1.1.3. Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

9.1.1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação das unidades solicitante conforme proposta.

9.1.1.5. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

9.1.1.6. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

9.1.1.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

9.1.1.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.14. Indicadores de desempenho da aquisição

10.14.1. Relatório de publicação: A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

10.14.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.14.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.14.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão.

11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2. O detalhamento de cada uma das sessões merecerá destaque especial no Edital e Termo de Referência norteador do presente procedimento.

11.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme previsto em Edital e Termo de Referência.

11.4. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

11.5. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a legalidade e o caráter competitivo desta Contratação.

11.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

11.7. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e Termo de Referência.

11.8. Antes do aviso oficial do resultado desta Contratação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

11.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.10. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

aplicáveis.

11.11. Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta CONCORRÊNCIA, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

12. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O detalhamento dos documentos a serem ofertados estará perfeitamente delineado no Edital e Termo de Referência norteador do presente procedimento.

12.2. Envelope “1” – Previamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária, em Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

12.3. Envelope “2” – Deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa sem os exemplos de peças e Estratégia de Mídia e Não Mídia), em vias e Envelope devidamente identificados.

12.4. Envelope “3” – Deverá conter Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em vias assinadas e identificadas e Envelope identificado.

12.5. Envelope “4” – Deverá conter Proposta de Preços, em Envelope identificado com Nome empresarial e CNPJ da licitante.

12.6. Envelope “5” – Deverá conter os Documentos de Habilitação, devidamente identificados e assinados, em Envelope identificado com nome empresarial e CNPJ da licitante.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

QUESITO	SUBQUESITO
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	RACIOCÍNIO BÁSICO ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA DEIA CRIATIVA ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	
REPERTÓRIO	
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	

13.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

13.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- a) Conteúdo impresso em papel sulfite, formato A4 com até 90 g/m² branco, orientação retrato;
- b) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contra capa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m²;
- c) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento “Simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “Automático”, Corpo 12 (doze);
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte “Arial”, tamanho 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito;
- i) sem identificação da licitante.

13.4. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

peças da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, de até 06 (seis) páginas não computadas nesse limite a capa e contracapa.

13.4.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - i. apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4;
 - ii. impressas na orientação paisagem.

13.4.2 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

13.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Involucro nº 2.

13.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing, observadas as seguintes disposições:

13.6.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específicos, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

13.6.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação, pela licitante, das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação, previstos no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Briefing, compreendendo:

13.6.2.1.Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

13.6.2.2.Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar;

13.6.3. Ideia Criativa: apresentação, pela licitante, de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário à execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, como previsto no Edital e Termo de Referência, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 04 (quatro) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na Estratégia de Comunicação Publicitária.

13.6.3.1. A relação e descrição de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

13.6.3.2.A campanha proposta pela licitante não pode prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido para serem apresentadas fisicamente como exemplos.

13.6.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subquesto 3 estão limitados a 04 (quatro), peças através dos meios de divulgação, TV, Rádio, Site, e Outdoor, e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio e internet;

c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;

13.6.3.4. Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio, poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.6.3.5. Na elaboração do storyboard animado ou animatic, poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não poderão ser inseridas imagens em movimento.

13.6.3.6 O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em um único CD, DVD ou PEN DRIVE e deverão ser executáveis em sistema operacional Windows.

13.6.3.7. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou PEN DRIVE) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante, assim como outros arquivos, senão os condizentes com o 'monstro' dos áudios, gif de internet e os storyboard animado ou animatic dos vídeos.

13.6.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

13.6.3.9. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: filme TV, spot rádio, outdoor, banner internet) de acordo com as seguintes orientações:

- a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- b) nos casos de "monstro" ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em um único CD, DVD ou PEN DRIVE e deverão ser executáveis em sistema operacional Windows, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original conforme descrito anteriormente

13.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos), tabelas, gráficos e planilhas com até 03 (três) laudas não computada a simulação;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.6.4.1. Dessa simulação deverá constar o resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e/ou matéria;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículo de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia;

13.6.5. Nessa simulação:

13.6.5.1. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do “Aviso de Licitação”;

13.6.5.2. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65;

13.6.5.3. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

13.6.6. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia limitado a três laudas, exceto a planilha de distribuição.

13.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- i. Ter a identificação da licitante;
- ii. Ser datado;
- iii. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.8. Capacidade de Atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.8.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específicos, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.8.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

13.8.3. A Capacidade de Atendimento poderá ser constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicional, na vigência do contrato.

13.9. Repertório

13.9.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte Arial, tamanho 12 pontos, folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

13.9.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

13.9.4. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

13.9.5. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

13.9.6. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2019.

13.9.7. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

13.9.8. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

13.9.9. As peças e/ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

13.9.10. As peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça se incluídas:

- I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em um único CD, DVD ou PEN DRIVE, podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas soltas;
- II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III. Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema a que se propuseram resolver.
- IV. As peças do repertório devem ter sido veiculadas e distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2019.

13.10. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

13.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.10.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

13.10.3. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. Cada relato, deverá observar as seguintes regras:

- i. Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- ii. Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES;
- iii. Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

13.10.4. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada relato, observando-se as seguintes regras:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em um único CD, DVD ou PEN DRIVE, nativamente executável no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentado solto;
- II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III. para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver. A ficha técnica de cada peça não deverá compor o limite de páginas estabelecido para descrição do relato.

13.10.5. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

13.10.6. Os relatos devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.10.7. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

14. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo VII, ressalvados que, nos termos da Lei 14.133/21 não serão aceitos:

a) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes;

b) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

d) Percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

14.4. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

15. PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1.1. A Subcomissão Técnica prevista neste Termo de Referência analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

15.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesitos:

15.1.2.1. Plano de Comunicação Publicitária:

15.1.2.1.1 Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com seus públicos;
- c) Das características da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) Dos desafios ou dos problemas geral e/ou específico, de comunicação a serem enfrentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES;
- f) Das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esses desafios ou problemas.

15.1.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária propostas para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e/ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comunicação Publicitária proposta;

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e/ou específico, de comunicação; seus públicos; os objetivos, geral e/ou específico, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

15.1.2.1.3. Ideia Criativa

- a) Sua adequação aos desafios ou problemas, geral e/ou específico, de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES;
- b) Sua adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES e a sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

15.1.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação as duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

15.1.2.2. Capacidade de Atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à Estratégia de Comunicação Publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES;
- d) A adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.

15.1.2.3. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

15.1.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65 pontos
Raciocínio Básico	10 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	25 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
Capacidade de Atendimento	15 pontos
Repertório	10 pontos
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 pontos
Pontuação máxima total	100 pontos

A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

15.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

15.2.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.2.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

15.2.3. A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
- honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
- honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

d) remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunerar está com o desconto de agência;

e) percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Custo Internos do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de Mato Grosso, a ser concedido pela agência à PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

15.2.4. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES:

15.2.5. Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

15.2.6. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

15.2.7. A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES efetuará o pagamento no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

15.2.8. Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

15.2.9. A Classificação se dará da seguinte forma:

a) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 10%
18	ATÉ 11%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15	ATÉ 12%
12	ATÉ 13%
10	ATÉ 14%
05	ATÉ 15%

b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público - alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 10%
18	ATÉ 11%
15	ATÉ 12%
12	ATÉ 13%
10	ATÉ 14%
05	ATÉ 15%

c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 10%
18	ATÉ 11%
15	ATÉ 12%
12	ATÉ 13%
10	ATÉ 14%
05	ATÉ 15%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

d) percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto de agência.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	ATÉ 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

e) desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, fixados nos limites estabelecidos nos quesitos 14.3.a

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
20	DE 70% OU ACIMA DE 70%
15	DE 60% A 69%
12	DE 50% A 59%
10	DE 40% A 49%

15.2.10. Serão consideradas as melhores propostas de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP= Nota final da Proposta de Preço.

D1–Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa.

D2–Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação

D3–Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação.

D4–Pontuação aplicada ao percentual de remuneração da agência sobre o valor da mídia digital intermediada pela agência, que não enseje o pagamento do desconto de agência pelos veículos de divulgação.

D5 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custo Internos do Sindicato das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso

NFPC= D1+D2+D3+D4+D5

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$, onde:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

16.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

16.3. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

16.4. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

16.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas ou de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado final, constituído pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à media ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6. Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a lei complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4o. do artigo 3o. do citado dispositivo.

16.7. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido ou zero em qualquer um dos quesitos:

b.1) Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte;

b.2) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;

b.3) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

b.4). Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro de que trata o subitem 13.2.2.

b.5) Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas

(I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e

(II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

b.6) Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Especial de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3).

17. APURAÇÃO DOS VENCEDORES

17.1. Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicada à Licitante considerada vencedora nos termos dos itens seguintes.

agência ou consórcio vencedor será aquele que obtiver maior Nota Média Ponderada Final.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

18.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

18.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. DO RECEBIMENTO

18.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133).

18.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

18.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

18.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

18.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

nº 11.246, de 2022).

18.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.2.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.3. LIQUIDAÇÃO

18.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.4. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. FORMA DE PAGAMENTO

18.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

bancária para pagamento.

18.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

19.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do futuro Contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial, na forma prevista no art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

19.4. São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato a ser firmado, ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

19.6. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL.

19.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da licitante vencedora, tão logo tida por CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:

20.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

20.1.2. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

20.1.3. Comprovar, no ato da assinatura deste instrumento, que possui, em Cáceres ou em localidade próxima, estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com profissionais na área de mídia e de atendimento.

20.1.4. Não terceirizar os serviços objeto deste instrumento, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

20.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto às empresas de veiculação e divulgação e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os respectivos descontos e outras vantagens.

20.1.6. Fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados pelas empresas de veiculação e divulgação e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, devendo os orçamentos ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução.

20.1.7. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

20.1.8. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas com divulgação e veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, observado sempre o índice de audiência das empresas, a ser aferida mediante pesquisa de opinião;

20.1.9. Devolver à CONTRATANTE, após as divulgações e veiculações, os materiais por ela passados;

20.1.10. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 20.1.11.** Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 20.1.12.** Enviar os relatórios descritos no item anterior para a CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 20.1.13.** Fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de solicitado pela CONTRATANTE.
- 20.1.14.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.
- 20.1.15.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 20.1.16.** prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 20.1.17.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução, cessão ou utilização do futuro Contrato em qualquer operação financeira.
- 20.1.18.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem ao futuro Contrato.
- 20.1.19.** Cumprir todas as leis e posturas pertinentes, federal, estadual e municipal, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 20.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.
- 20.1.21.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do futuro Contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 20.1.22.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 20.1.23.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

20.1.24. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do futuro contrato.

20.1.25. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata do futuro Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei n.º 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

20.1.26. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro Contrato.

20.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.1.28. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.1.29. Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.30. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto do futuro contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

20.2. Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por CONTRATADA:

a) Observar a regra de que pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de Agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

b) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

20.2.1. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

I.A CONTRATADA só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores aptos a fornecerem bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto do futuro Contrato;

II. Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III.Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;

IV. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

c) Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;

d) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A CONTRATADA responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência do futuro Contrato e que forem comunicados à CONTRATADA, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;

e) Deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do futuro Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

f) Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;

g) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;

h) A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

i) Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis durante a vigência do Contrato, para a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;

j) A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do futuro Contrato;

k) A CONTRATADA se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do Contrato, à CONTRATANTE, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- l) A CONTRATANTE considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do futuro Contrato;
- m) Toda e qualquer negociação feita pela CONTRATADA envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da “PREFEITURA MUNICIPAL”, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;
- n) A CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência do futuro Contrato;
- o) A prestação dos serviços de publicidade deve possuir comando centralizado próximo da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, onde, para esse fim, manterá escritório. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes na Capital do Estado e em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- p) Manter, durante toda execução do futuro Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no futuro Contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente Contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando constatado pela CONTRATANTE que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;
- c) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- d) A CONTRATANTE prestará, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- e) No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da CONTRATANTE deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64;

f) A CONTRATANTE deverá advertir a CONTRATADA sobre eventuais faltas na execução dos serviços;

g) As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

h) As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

k) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

l) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

n) A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na CONCORRÊNCIA que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

22. DO PAGAMENTO

a) A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

b) A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

c) Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

- d) O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- e) O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- f) O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
- g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- h) O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- i) Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- j) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- k) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

22.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

23. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no futuro contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT o direito de rescindi-lo, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão do contrato:

23.3. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL;

23.4. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL;

23.5. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.6. À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139, todos da Lei n. 14.133/21.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020201	2013	3.3.90	1.1.500

24.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

24.3. DO REAJUSTE

24.3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

24.3.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

21.3..3 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a execução do serviço, sem que caiba direito de recurso.

25. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o objeto licitado será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento dos serviços.

26. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

26.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Servidor designado através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

26.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do futuro Contrato, sujeita a licitante declarada vencedora a multas e sanções, consoante o caput e parágrafos do art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

162 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

27.2. Quanto à obrigação da assinatura do instrumento de contrato no prazo estabelecido:

27.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de até 1% (um por cento);

27.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de até 2% (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

27.3. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

27.4. Na hipótese do subitem anterior a PREFEITURA MUNICIPAL poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigo 90, caput, §5º da Lei 14.133/2021).

27.5. Poderão ser aplicadas à inadimplente outras sanções contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no presente Termo de Referência e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

27.6. A inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da licitante vencedora, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório, conforme listado a seguir:

27.6.1. Advertência;

27.6.2. Multa;

27.6.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

27.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem 26.3.

27.7. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

27.7.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

27.7.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no futuro Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

27.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

27.9. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto; objeto.

27.10. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato

27.11. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 26.6. acima:

27.11.1. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

27.11.2. Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

27.11.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido.

27.12. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

27.13. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

28.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

28.3. A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT poderá, no âmbito de seu poder discricionário e mesmo após a adjudicação ou a homologação, revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do Contrato, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.5. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei 14.133/2021.

28.6. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

28.7. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

28.8. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes.

28.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

28.10. O Briefing (Anexo V) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º, inc. XXV e alíneas da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

28.11. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil disponível subsequente.

28.12. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

28.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

28.14. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se da vedação da participação de consórcios quanto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA,**

conforme subitem 1.1. deste termo de referência.

Vale lembrar que, o Art. 14 da Lei 14.133/21, conferiu a discricionariedade à Administração para permitir ou vetar a formação de consórcio em certame licitatório. É sabido que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que, isoladamente, as empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tratando-se do objeto em questão, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame por se tratar de um registro de preços por item, de serviços comuns, a ser executado ao longo de 12 (doze) meses em sua totalidade ou não, que não demandam especialidades diferentes entre as empresas, as quais poderiam impedir à execução dos serviços por uma única empresa. É nítido, neste caso também que, a reunião de empresas em consórcio, ao invés de estabelecer uma disputa entre as empresas, as mesmas formalizariam acordo para eliminar a competição caso estivessem reunidas em consórcio.

Diante de todo o exposto e, considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer os serviços a serem contratados facilmente comprovados através do número de cotações inseridas no processo, fica vedada à participação de consórcios na licitação.

29. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 5)

29.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope 0E:

a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

matriz.

b) **Contrato social** acompanhado de todas as alterações **ou** somente da última alteração, desde que se trate de contrato social consolidado, **devidamente registrado na Junta Comercial**, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz **acompanhado de cópias autenticadas do Rg e CPF do proprietário e sócios.**

29.2. - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

d) **Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

e) **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT**, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

f) **Certidão de Regularidade de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

29.2.1. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho

29.2.2. Será aceita a apresentação de certidão única em substituição às Certidões constantes dos subitens “e” e “f”, nos casos em que o domicílio tributário da Licitante realizar a emissão de forma consolidada.

29.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

29.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.3.1. As Empresas eventualmente interessadas em participar do certame licitatório deverão providenciar os seguintes documentos a título de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

29.3.1.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

29.3.2. Uma ou mais declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, as do objeto deste Edital.

29.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura do certame, caso não apresente o seu prazo de validade.

29.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

29.4.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total de cada item.

29.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

29.4.2.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Ressalta-se que as exigências de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira acima previstas e de acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/21, têm a finalidade de viabilizar a aferição da situação financeira dos licitantes pela Administração. Dessa forma, será possível verificar se o interessado reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado, visando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, por se tratar de registro de preço o índice de 5% do valor de cada item, a Administração escolheu este valor por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Desta forma, atende plenamente a Lei Federal nº 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

Cáceres-MT, de 16 de outubro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

Contratação de agência de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, a serem realizados na forma de execução indireta.

29.4.2.3.A JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade a ser atendida

1.1.1 Considerando que o artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

1.1.2 Atentando-se para o artigo 54, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado.

1.1.3 Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Prefeitura Municipal de Cáceres/MT disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender da Secretaria de Administração, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio do PM, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

1.1.4 A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

1.1.5 A presente contratação tem por objetivo dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas neste Município, no que se refere à administração do patrimônio público. Logo, a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1.1.6 A agência de publicidade ou agência de propaganda de acordo com a Lei nº 4.680/65, Artigo 3º, a Agência de Propaganda é pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitárias,

1.1.7 que, através de especialistas, estuda, concebe e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

1.1.8 Além disso, o serviço de publicidade e propaganda é tratado pelos doutrinadores, em especial, Jessé Torres destaca que: “A prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. (.) Cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.”.⁴

1.1.9 O fundamental direito à informação, possui escopo no inciso XXXIII do art. 5º; do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo.

1.1.10 O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, sendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Governo.

1.1.11 Verificando exemplificativamente as campanhas que as Administrações Públicas municipais realizam normalmente, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas aos cidadãos, pode-se constatar a importância de que a comunicação governamental não sofra solução de continuidade, pois constitui meio fundamental para persuadir o público a utilizar os serviços que lhe são disponibilizados pela Administração Pública (nos campos da saúde, da educação, da segurança entre outros) ou a assimilar determinadas ideias (aderir a uma causa social, por exemplo).

1.1.12 Essa necessidade de interação dos órgãos públicos com os cidadãos não é mera divulgação de dados, mas tem por fim incutir na mente das pessoas determinados dados, seja para educar, informar ou orientar a sociedade.

1.1.13 É de se lembrar que a publicidade governamental tem como fins, dentre outros, informar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

os cidadãos de seus direitos e deveres, bem como dar maior conhecimento sobre:

- e) Os serviços públicos;
- f) Prestar contas e divulgar suas realizações;
- g) Dar maior visibilidade aos órgãos públicos;
- h) Promover e proteger a cidadania;

1.1.14 A mobilização da população em torno de esforços de prevenção e de combate aos problemas sociais, econômicos e sobretudo sanitários, campanhas essas inquestionavelmente revestidas de utilidade pública.

1.1.15 Deve-se lembrar que campanhas de promoção da saúde têm o intuito de promover hábitos saudáveis, fornecer orientações para o uso da infraestrutura de saúde, e gerar mobilização, individual ou coletiva em torno da saúde.

1.1.16 Reveste-se a atuação da Administração Pública de um caráter preventivo, justamente para evitar que lhe caiba remediar as situações de crise na saúde.

1.1.17 Como destacou o ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler: “Ocorre que o serviço de publicidade, mesmo sendo divisível contratualmente, não o é para efeito de licitação, tanto da perspectiva econômica, quanto da de utilidade. Isto porque, além de ser dispendioso o lançamento de uma licitação para cada campanha, quando a necessidade de comunicação surge, em geral não se tem como esperar que o certame seja processado, sob pena de fazer a ação intempestiva. É próprio da informação publicitária o aproveitamento de oportunidades. (Acórdão n. 3233/2010 – Plenário)”.

1.1.18 Lembramos ainda a lição do douto professor Diógenes Gasparini, segundo o qual: “serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.”⁵

1.1.19 O Tribunal de Contas da União, em seu abalizado manual Licitações & Contratos⁶ orienta para que o prazo de contrato para prestação de serviços contínuos possa ser estabelecido para um determinado período, além de não ser necessário coincidir a vigência com o ano civil, e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

até o limite de sessenta meses, desde que:

- O edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
- A prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;
- O preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, seja vantajoso para o contratante;
- A condição vantajosa da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

1.1.20 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do presente Estudo Técnico Preliminar.

1.2. **Partes interessadas/público-alvo**

São partes interessadas na presente contratação as unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Cáceres, ou seja, todas as Secretarias, com vistas a publicação de atos administrativos e judiciais, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas, serviços públicos prestados, divulgação de anúncios, publicidade de eventos, outras atividades realizadas pela Prefeitura de Cáceres – MT.

Basta atentar para as diversas áreas de interesse da Administração Pública para a solução de problemas sociais de que são acometidas as populações das cidades brasileiras: na SAÚDE, SANEAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, DEFESA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORDENAMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, MOBILIDADE URBANA e DESPORTOS, propagação do TURISMO e CULTURA LOCAL, dentre outros.

1.3. **Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do PM**

Atendimento às necessidades dos servidores e usuários da Prefeitura ao encontro do negócio institucional, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações. A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no artigo 54, inciso I, da Lei nº14.133/21.

29.4.2.3.B REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Com o objetivo de cumprir com a demanda, a empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelas Secretarias da Prefeitura de Cáceres – MT seja publicada de acordo com o disposto no termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

29.4.2.3.C LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Os serviços de publicações de atos, administrativos e matérias afins, de interesse do Prefeitura Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei n. 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

3.1. histórico da aquisição

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar atualmente não são prestados.

3.2. Identificação das opções disponíveis

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo que, as identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço que não possui restrição no mercado.

3.3. Adequação do ambiente

Por se tratar de serviço comum, não se vislumbram necessidades específicas de adequação dos ambientes.

3.4. Custo e benefício das opções disponíveis

A solução que atende as necessidades da Administração em **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA,**

com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é **CONCORRÊNCIA**, melhor técnica e preço.

Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para a prestação dos serviços, a opção escolhida é a de que a empresa utilize seus próprios equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020201	2013	3.3.90	1.1.500

3.5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

29.4.2.3.D INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução que melhor atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE

EXECUÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Os serviços a contratar visam atender a necessidade Prefeitura Municipal de Cáceres/MT de forma permanente, contínua e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o necessário funcionamento das atividades da Licitação, de modo a manter a competente prestação jurisdicional, missão institucional da Administração Pública.

29.4.2.3.E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO PARA NOVA LICITAÇÃO AGENCIA DE PUBLICIDADE.

5.1.2 Considerando os resultados obtidos no exercício anterior, principalmente em relação as campanhas de arrecadação que contribuiriam para que o município de Cáceres encerrasse o exercício de 2023 com um superávit de R\$ 25.708.451,17.

5.1.3 Considerando que o contrato vigente foi pensado para atender todas as demandas do município, tanto para atender as secretarias Municipais de Saúde, Educação e Turismo, houve-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

se a necessidade de aditar o contrato 122-2023 em 25%.

5.1.4 Quantitativo do valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais).

5.1.5 Considerando o quantitativo informado, foi pensado para atender as ações institucionais, consequentemente de todas as secretarias pertencentes ao município de Cáceres.

5.1.6 Considerando as despesas decorrentes de publicidade no exercício anterior;

5.1.7 Considerando o valor estimado constante no anexo V, do termo de referência;

Ante o exposto justificamos o quantitativo e valor estimado do presente processo.

29.4.2.3.F INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Relatório de publicação: A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão.

29.4.2.3.G INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar e de suma importância para Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, buscando-se resultados positivos, produtividade com ganhos de eficiência na qualidade da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.

Por se tratar de contratação de solução em continuidade, a equipe não vislumbrou nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

possam dificultar a implementação da solução a ser contratada.

29.4.2.3.H VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação terá o prazo de até 05 (cinco) anos, eis que se trata de prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimento contínuos, mediante previsão no edital e demonstração de vantajosidade e qualidade na prestação dos serviços, conforme Leis nº 14.133/21.

29.4.2.3.I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.133/21;
- Lei nº 12.232/2010.

29.4.2.3.J DO TIPO DE DISPUTA:

10.1. A licitação se dará na modalidade Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, na forma presencial em atendimento aos critérios exigidos na Lei 12.232/2010.

29.4.2.3.K CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando o cumprimento a Lei nº 14.133/21 no que se refere as publicações, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses., para que se produza os resultados pretendidos.

Cáceres, 26 de Março de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA

Assessor Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

1. Planejamento

Risco 01	Risco:	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Realizar matérias, divulgações e informações incompletas ou imprecisas, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para elaboração dos produtos e materiais de mídia em tempo hábil, para	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

		que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Comunicação.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Substituir membros da equipe técnica que não estejam tendo rendimento.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Designar membros com mais experiência em elaboração de estudo e contratação pública.	Secretaria Municipal de Administração.
Risco 02	Risco:	Quantificação inadequada da demanda	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Realizar estudo falho, impreciso que impactaria na execução do objeto da contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Escolher equipe técnica com conhecimentos e experiência para quantificar de forma precisa os insumos que serão gastos.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Substituir membros da equipe técnica que não estejam tendo rendimento.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Designar membros com mais experiência em elaboração de estudo e contratação pública.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
Risco 03	Risco:	Estimativa de preço inadequada	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	Dano 1:	Realizar o processo licitatório e a empresa contratada para execução do objeto não demonstrar capacidade financeira para cumprir. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando prejuízo ao erário.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilizar o banco de preços praticado do item a ser contratado.	Secretaria Municipal de Administração.
	2	Utilizar ampla pesquisa de mercado para parametrizar os valores a serem contratados	Secretaria Municipal de Administração.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar os preços contratados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Secretaria Municipal de Administração.
Risco 04	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo	Equipe de Fiscalização – Setor Comunicação.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	processo licitatório.	
--	-----------------------	--

2. Seleção do(s) Fornecedor(s)

isco 01	Risco:	Inaptidão da contratada para atender o objeto licitado		
	Probabilidade:	Média		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Incapacidade operacional da contratada em atender as demandas.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	O Edital deve prever a exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser licitado em quantidade e complexidade	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.	
	2	Capacitar pregoeiro e equipe de apoio do pregão	Secretário Municipal de Administração	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Fazer notificações a empresa, aplicar sanções	Fiscal de Contrato, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos e PGM.	
	2	Planejamento para uma nova contratação e rescisão do atual contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.	
isco 02	Risco:	Especificação inadequada no Edital e Anexos		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Edital e anexos com redação inadequada.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	1	Revisão do Edital e anexos.	Controladoria e Procuradoria Geral do Município (CGM E PGM)
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revogação/anulação da licitação	Secretário Municipal de
	2	Cancelamento da Contratação	Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.

3. Gestão de contrato

Risco 01	Risco:	Fiscalização ineficiente do contrato	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falta de fiscalização no objeto contratado	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação do fiscal do contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Fiscal de contrato com tempo hábil para desempenhar as funções de fiscalização	Fiscal de Contrato
	3	Acompanhamento das atividades do fiscal de contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	4	Documentar o acompanhamento da fiscalização nos autos do processo	Fiscal de Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar se está sendo feita a real	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos –	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	fiscalização do contrato	Setor Comunicação.	
Risco 02	Risco:	Obrigações contratuais descumpridas	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Previsão de garantia contratual no Edital e anexos	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos –
	2	Solicitação/exigência de garantia contratual	Setor Comunicação.
	3	Acompanhamento da execução do contrato em relação ao cumprimento das obrigações contratadas	Fiscal de Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar a empresa pelo descumprimento das obrigações	Fiscal de Contrato
	Proceder abertura de processo administrativo e aplicação de sanções administrativas	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.	
	Planejamento para uma nova contratação e rescisão do atual contrato.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA

Assessor Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E_mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, na modalidade “Concorrência Pública”, do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que
.....(mantenho/não mantenho)
vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT.

CÁCERES-MT, de ___ de 2024.

Assinatura

Obs. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexada a cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de CÁCERES- MT CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.....

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Senhor(a). portador(a) da Cédula de Identidade.....e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, na modalidade de Concorrência Pública nº 00- 2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa CNPJ, bem como para retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,de de 2024.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede à _____ - inscrita no C.N.P.J./MF nº _____, neste ato representado pela Sra. **XXXXXX**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, E, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seu(s) representante(s) legal(is) _____ carteira de identidade RG. _____ e CPF..... resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem origem na Concorrência Pública nº **XXXXXXXX**, ao qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- II – ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

a) As pesquisas de recall serão realizadas somente quando solicitadas pela PREFEITURA para campanhas que vierem a ser produzidas.

- III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão a finalidade de:

- I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens; III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática para a ação publicitária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da PREFEITURA.

A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem 6.4.

As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Concorrência Pública Nº **XXXXXXXX**, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$.

(..... reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTI CA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01	04 131 1002 2013	3.3.90	(1.1.500) Recursos Próprios

O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (IBGE).

A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade. 4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência Pública nº....., admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à PREFEITURA. 4.1.2. O desempenho da CONTRATADA será permanentemente verificado pela PREFEITURA. 4.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e as demais especificações estipulados pela PREFEITURA.

A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1.1.1., fornecedores de serviços especializados.

A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da PREFEITURA e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da PREFEITURA.

A PREFEITURA deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

Cabe à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela PREFEITURA.

Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela PREFEITURA –, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à PREFEITURA, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

O aumento de despesas ou a perda de descontos para a PREFEITURA, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA à PREFEITURA em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem 4.1.4.1.2.,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

o valor poderá ser glosado pela PREFEITURA ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da PREFEITURA e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

Pertencem à PREFEITURA, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo. O disposto no subitem 4.1.6.1. não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei

12.232/2010. 4.1.6.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da PREFEITURA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do subitem 9.1.

Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à PREFEITURA:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

fornecedores; II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na PREFEITURA ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à PREFEITURA, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA.

A PREFEITURA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

Se e quando julgar conveniente, a PREFEITURA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

As disposições do subitem 4.1.7. não se aplicam à compra de mídia. 4.1.7.5.

As condições do subitem 4.1.7. I e II, não se aplicam à contratação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

fornecedor exclusivo de serviços especializado.

Encaminhar, após a aprovação do serviço pela PREFEITURA e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga: I – TV e cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;

II – Internet: cópias em CD;

III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e materiais publicitários: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da PREFEITURA.

Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela PREFEITURA.

Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.8. se tornem tecnologicamente obsoletas, a PREFEITURA indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

Disponibilizar à PREFEITURA informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

Entrega à PREFEITURA de cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pela PREFEITURA.

Entregar à PREFEITURA, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela PREFEITURA.

Elaborar, sempre que solicitado pela PREFEITURA, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência de Pública que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da PREFEITURA, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

A CONTRATADA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar a PREFEITURA e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

Havendo condenação contra a PREFEITURA, a CONTRATADA lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. 4.1.22. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Constituem obrigações da PREFEITURA, além das demais previstas neste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATO ou dele decorrentes:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela PREFEITURA.

A PREFEITURA poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da PREFEITURA.

A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela PREFEITURA, observado o subitem 4.1.5.

A gestão deste CONTRATO pela PREFEITURA será realizada pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

A gestão e a fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da PREFEITURA ou auditoria externa por esta indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela PREFEITURA, às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

A PREFEITURA realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem 4.1.7. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I – solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de. %

(.....), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais..



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, então em vigor, com um desconto de...% (.....por cento). Serão ressarcidas as despesas referentes aos serviços de planejamento e execução de pesquisas, inclusive de pré-testes e recall de campanha executados neste contrato, com o mesmo percentual indicado no subitem 7.1.

Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou seus representantes serão sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da PREFEITURA, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela PREFEITURA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para execução da lei nº 4. 680/65 (Decreto nº 57.690/66).

O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da PREFEITURA, nos termos do art. 19 da Lei no12. 232/2010.

9. CLÁUSULA NOVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede à PREFEITURA os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

empregados ou prepostos, concebidos ou criados em decorrência deste CONTRATO.

O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas sétima e oitava.

Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela PREFEITURA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

Quando for necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

A PREFEITURA será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

É garantida à PREFEITURA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DE DESPESAS

Para liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá apresentar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de....., CNPJ , contendo o

número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número) Agência (nome e número) Conta-corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta-corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou a produção do serviço e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo: a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a PREFEITURA.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

abatido na liquidação.

O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

- I – **revista e anuário:** exemplar original;
- II – **jornal:** exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
- III – **demais meios:** relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a)

TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

i. Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) **Mídia exterior:**

i.

Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar os foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii.

Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

iii. Carro de som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c)

Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela PREFEITURA, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

Compete ao Gestor do contrato a conferência dos preços de tabela de cada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

inserção e os descontos negociados de que trata o artigo 15 da Lei no 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à PREFEITURA.

Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à. (atenção: indicar a que departamento devem tais documentos serem enviados).

Caso seja constatado erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a PREFEITURA, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A PREFEITURA não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO. 10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS; II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;

III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

IV- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A CONTRATADA apresentará à PREFEITURA os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

A PREFEITURA não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

A PREFEITURA não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

A PREFEITURA, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia, em favor da PREFEITURA, no valorde R\$......

000,00 (..... mil reais), correspondente a ...% (..... por cento) sobre o valor esti- mado no subitem 3.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados apartir da data de assinatura do CONTRATO.

Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1. II, “d”, pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste CONTRATO, acrescido de 90 dias.

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 14.133/21.

A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) A caução deverá ser depositada em nome da PREFEITURA, conforme dados abaixo: BANCO: (denominação);

AGÊNCIA: Nº.....

CONTA CORRENTE: Nº.....

II – Seguro- garantia;

III – Fiançabancária.

Se a opção da garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo; II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro; IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

cláusulas contrárias aos interesses da PREFEITURA.

A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da PREFEITURA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros.

A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

artigo 139, todos da Lei n. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista da Lei 14.133/21.

As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 14.133/21. Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei

12.232/2010 e complementarmente as Leis 4.680/65 e 14.133/21, assim como o

Decreto 57.690/66, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Municipal de CÁCERES-MT nº 285/2021, de 29/03/2021.

A omissão ou a tolerância da PREFEITURA em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela PREFEITURA na internet.

As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da PREFEITURA.

A juízo da PREFEITURA, as campanhas publicitárias das propostas

vencedoras da licitação que deu origem a este contrato poderão ou não vir a ser produzidas e distribuídas, com ou sem modificações nas suas vigências.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de CÁCERES-MT, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cáceres,..... dede 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT. P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

..... 2)

.....

Nome:

Nome:

RG.

RG.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO V - BRIEFING

Cliente: Prefeitura Municipal de Cáceres

Setor/Área: Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

CAMPANHA IPTU 2024

Introdução

O referido briefing tem por objetivo estabelecer conceitos e referências para a criação do desenvolvimento de um trabalho de comunicação publicitária que atenda à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Prefeitura Municipal de Cáceres.

a) Histórico para análise da situação para proposta de campanha

A finalidade da Campanha é chamar atenção da sociedade para a importância do pagamento do IPTU 2024, e o cumprimento do prazo determinado no calendário fiscal do município, publicado no site oficial da prefeitura e devidamente divulgada nas mídias.

Destacando que o IPTU, tem como finalidade obter recursos para serem revertidos em benefícios para o município, assegurando uma melhor qualidade de vida para toda a população.

b) Case

Com objetivo de motivar a população a contribuir para o IPTU, destacando a importância dos benefícios que o imposto proporciona para o município de Cáceres, é solicitado neste briefing a criação de uma campanha publicitária que visa atrair o contribuinte a pagar seu imposto, preferencialmente antecipado, com o desconto de 25% até o dia 14/04/2024 bem como:

a) Fazer compreender que o pagamento do IPTU não deve ser visto como uma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

imposição da lei (obrigação) mas como um dever social, um ato de cidadania, que se materializa em um investimento que o cidadão faz na sua própria cidade.

b) Importante conscientizar o contribuinte para pagar o IPTU, pois através de sua arrecadação depende o bem estar de todos.

c) Lembrar aos cidadãos da importância do pagamento do IPTU e sua finalidade, como: ampliar e aprimorar o atendimento nas unidades de saúde, educação, assistência social, a limpeza pública, o asfalto, recapeamento de vias urbanas, em suma, sua contribuição para as despesas do orçamento.

d) Divulgar que serão distribuídos os carnês aos contribuintes titulares de imóveis prediais em suas residências.

e) Divulgar aos contribuintes que poderão emitir suas guias através do Portal da Prefeitura de Cáceres.

f) Divulgar que no pagamento à vista (cota única) do IPTU 2024 haverá desconto de 25% até o dia 14/04/2024. O contribuinte também poderá optar por parcelas em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, sem desconto.

c) Objetivos de Marketing

O objetivo da presente campanha IPTU é o aumento progressivo na arrecadação, de forma que o contribuinte entenda o seu dever social, o ato de cidadania quando ele paga seu imposto e que materializa um investimento no município onde reside.

d) Objetivo da Comunicação

A Comunicação da Prefeitura de Cáceres tem que informar com criatividade e economicidade por meio da razão, emoção ou qualquer outra estratégia que conquiste a sociedade.

e) Posicionamento

Com essa campanha, a Prefeitura de Cáceres tem o objetivo o incremento da arrecadação do município, incentivar o recolhimento do imposto dentro dos prazos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

legais, aumentando assim, a receita municipal e reduzindo a inscrição dos contribuintes da Dívida Ativa, difundindo e ampliando o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU 2024.

f) Público Alvo

Toda população do município de Cáceres.

g) Abrangência

Toda região de Cáceres

h) Período

30 (trinta) dias

i) Investimento

Com base nas informações deste briefing, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária com verba estimada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

j) Campanha

Devem ser corporificadas 4 (quatro) peças, sendo de cunho obrigatório.

As peças obrigatórias são:

- 1 VT de até 30"
- 1 Spot de até 30"
- 1 Outdoor
- 1 Banner de Site

Cáceres, 06 de junho de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESADE
PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006. E, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data.

Nome e Identificação do declarante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
SECRETARIA GOVERNO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assunto: Processo de Licitação nº: _____ Data: ___/___/____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam do interesse do Município de Cáceres/MT.

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa proposta de nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS

FORMA DE PAGAMENTO

VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO EM (%)

A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº. XXX/2024 promovida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, serão cobrados os seguintes honorários:

a) Honorários de ____ (por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;

b) Honorários de ____ (por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;

c) Honorários de ____ (por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência.

d) Remuneração de ____ (por cento) do valor da mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65.

e) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Cáceres sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso ____ (por cento);

1) Ficam definidos, sem estarem sujeitos à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Cáceres:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- a) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.
- b) Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.
- 2) Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Cáceres procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem 9 da minuta do contrato.
- 4) Declaramos que comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Cáceres as vantagens obtidas
- 5) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6) No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:

Aceitar integralmente as regras desta Concorrência Pública, bem como a legislação a que ela está subordinada;

Não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis n^o 9.777, de 30/12/1998, n^o 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar n^o 75, de 20/05/93;

Conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é:

NOME COMPLETO: _____

CARGO/QUALIFICAÇÃO: _____

CPF : _____

Assinatura do representante legal da Licitante (devidamente qualificado)

Razão Social: CNPJ/MF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública n. XXX/XXXX, da Prefeitura Municipal de, não ter recebido desta ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n. 14.133/21 e alterações, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma da lei 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO
CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88
(MODELO)**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Razão social da licitante,
nome, cargo e assinatura dos do representante legal
(Carimbro do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)